



PARECER E REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 129/2021

De iniciativa do Vereador Antônio Alves - Tunico, o projeto “Fica proibido o cidadão que foi enquadrado na Lei Sansão nº 14.064/2020 – crime de maus-tratos aos animais- exercer qualquer função e cargo público municipal onde o órgão ou departamento estiver ligado a causa animais.”

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, com emenda.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N.º 129/2021.

“Fica proibido o cidadão que foi enquadrado na Lei Sansão nº 14.064/2020 – crime de maus-tratos aos animais- exercer qualquer função e cargo público municipal onde o órgão ou departamento estiver ligado a causa animais.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, para todas as funções e cargos de livre nomeação de pessoas enquadradas na Lei Sansão nº 14.064/2020 – crime de maus-tratos aos animais- exercer qualquer função e cargo público municipal onde o órgão ou departamento estiver ligado a causa animais.

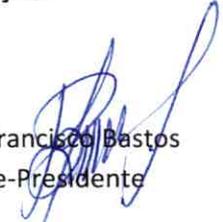
Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput a partir do trânsito em julgado da condenação até o comprovado cumprimento da pena quando houver.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 20 de julho de 2021.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Werney Glicério Furbino de Araújo
Presidente


João Francisco Bastos
Vice-Presidente


Fernando Ratzke
Relator